

Id:01AB3903E86F8F50



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0246/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

www.novobmnet.com.br e <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>

INÍCIO DE CADASTRO DAS PROPOSTAS: 28/04/2025 – 08:00:00

TÉRMINO DO CADASTRO DE PROPOSTAS: 30/04/2025 – 17:59:00

DATA DA SESSÃO: 02/05/2025

DURAÇÃO DOS LANCES: 06 HORAS

INÍCIO DO PERÍODO DE LANCES: 02/05/2025 – 08:00:00

TÉRMINO DO PERÍODO DE LANCES: 02/05/2025 – 14:00:00

SISTEMA: BBNET (www.novobmnet.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE CAMADA VEGETAL NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ – PI, CONFORME PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 116.057,60 (cento e dezesseis mil e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP: SIM () NÃO (x)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Torna-se público que o Município de Morro do Chapéu do Piauí – PI, por meio da Comissão de contratação e atuação de Gestores e Fiscais de Contratos e Licitações conveniada pela prefeitura Municipal, com sede na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí – PI, realizará licitação, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 24 de abril de 2025.

Erikson Fenelon Aguiar
 Prefeito Municipal

Damazio Alves Lima
 Agente de Contratação

Id:07384EE55E978C7A



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024-CPL

Processo Administrativo nº 021/2024-CPL

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 005/2024

Fundamentação Jurídica: artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Finalidade do Aditivo: Acréscimo de 25% sobre o valor do contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.598/0001-32.

Contratado: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA, com sede na Av. João Antônio Leitão, nº 4199/A, Bairro Piçarreira, Teresina - PI, inscrita no CNPJ nº 02.488.226/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, CPF nº **.357.413-**. Período: Prazo de vigência contratual.

Valor do Contrato: Será acrescido o valor de R\$ 90.037,63 (noventa mil, trinta e sete reais e sessenta e três centavos).

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECER INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ ICMS/ RP e Outros.

Data do Aditivo: 03/04/2025.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 PREFEITA MUNICIPAL
 Contratante

ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
 CNPJ sob nº 02.488.226/0001-09
 Contratada

Id:07384EE55E978FAD



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
 GESTÃO "CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"

DECRETO Nº 09 DE 24 DE ABRIL DE 2025

Declara em situação anormal, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, as áreas do município de Novo Santo Antônio-PI, afetadas pela seca e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Novo Santo Antônio, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada em partes pela Lei nº 12.983, de 02 de junho de 2014, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a irregularidade das chuvas e o registro de elevadas temperaturas vêm comprometendo o armazenamento de água, causando sérios problemas ao abastecimento para o consumo humano e animal, diminuindo o padrão de qualidade de vida da população;

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por seca, desastre crônico, gradual e previsível, caracterizada como SITUACÃO DE EMERGÊNCIA, em todo o Município de Novo Santo Antônio.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, tudo sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para o dia 01 de abril de 2025, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita de Novo Santo Antônio, 24 de abril de 2025.

Elisa Maria da Silva Paz
 ELISA MARIA DA SILVA PAZ
 PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO